



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.628/2017.

EMENTA: Dispõe sobre alteração do inciso VI, e inclusão dos incisos VII e IX ao § 4º, do art. 93 da Lei Municipal nº 1.482/2007, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI, e incluídos os incisos VIII e IX do § 4º, do Art. 93 da Lei Municipal nº 1.482/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – (...);
- II – (...);
- III – (...);
- IV – (...);
- V – (...);
- VI – auxílio creche;
- VII – (...);
- VIII – parcelas recebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
- IX – parcelas remuneratórias em decorrência de local de trabalho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 18 de agosto de 2017.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

